

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

Processo nº: 23228.000447/2020-71

Pregão Eletrônico nº: 01/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Seção de Gerenciamento de Licitações e Contratos, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0002-76, neste ato representado pelo Diretor-Geral Márcio Getúlio Prado de Castro, nomeado pela Portaria Nº 2.052/2019/GR/IFAP, inscrito no CPF nº 634.920.592-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2824179PTC/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 09/05/2018, processo administrativo n.º 23228.000447/2020-71, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

SEÇÃO 01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo, insumos, aparelhos e equipamentos para os laboratórios de alimentos, mineração, edificações e química, mobiliário e equipamentos diversos em atendimento às demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá -Campus Macapá, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SEÇÃO - 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACAO LTDA

CNPJ: 11.227.424/0001-00

Endereço: Rua 617, 291 – Lote 08 Quadra 548 – Setor São José – Goiânia/GO CEP 74.440-630

Fone: (62) 3638 – 0078 (62) 3638 – 0070

E-mail: gerencia@calibrymetrologia.com

Representante Legal: Raquel Lopes de Freitas CPF: 013.074.771-86, RG: 461331 DGPC-GO

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário (R\$)
114	Cabo de kolle em alumínio 150 mm para fixar alça de platina e/ou níquel cromo.	UND	4	21,00
118	Micropipeta, capacidade aspiração até 2, tipo monocal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira, suporte, autoclavavel.	UND	2	207,00
119	Micropipeta Capacidade 1000 aspiração até 1000 µl, tipo: monocal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, autoclavavel.	UND	2	188,00
120	Micropipeta, capacidade 10, tipo* mono canal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira, adicional autoclavável.	UND	2	188,00
121	Micropipeta, capacidade 100 ul tipo mono canal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira, suporte, adicional autoclavável.	UND	2	188,00
122	Micropipeta, capacidade aspiração até 5000, tipo* mono canal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira, adicional autoclavável	UND	2	188,00
124	Microtubo para Centrífuga 2,0 ml. pacote com 500 unidades.	UND	4	27,00

125	Microtubo tipo eppendorf - vol. 1,5 ml - cor transparente - graduado - c/ tampa flat - cx. C/ 500 un.	UND	2	26,00
127	Pipeta Pasteur, graduada 3 ml, 500 unidades.	UND	4	59,00
128	Ponteira de laboratório, sem filtro, 1-200UL, encaixe universal, amarelo transparente, caixa com 100 unidades, não livre de DNASE E RNASE, uso geral.	UND	2	64,43
135	Suporte Laboratório. Suporte Micropipeta, para 5 micropipetas, monocanal ou multicanal.	UND	1	120,00
137	Tubo Laboratório. Tubo de Ensaio de Vidro Com Tampa Rosqueável 10ml.	UND	100	4,14
138	Tubo laboratório. Tubos de ensaio Durhan 5x40mm.	UND	200	1,15
139	Acido bórico, aspecto físico cristal incolor ou pó/grânulo branco, inodoro, peso molecular 61,83, composição química H_3BO_3 , grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a. acs iso.	Gramas	20	25,00
140	Ácido cítrico, cristal incolor, inodoro, sabor ácido agradável, $C_6H_8O_7$ anidro, 192,12 g/mol, pureza mínima de 99,5%, reagente p.a. acs, cas 77- 92-9.	Quilograma	30	26,50
143	- Éter de petróleo P.A	Litro	100	45,98
144	Hexano P. A , aspecto físico líquido transparente, peso molecular 86,18, composição química C_6H_{14} (mistura de isômeros), teor de pureza mínima de 98,5%, característica adicional reagente p.a	Litro	100	24,40
145	Hipoclorito de sódio 4-6 % P.A. Embalagem com 1L. Prazo de validade: mínimo de 2 anos a partir da data de entrega.	Litro	20	17,50
146	Selenito de sódio, aspecto físico cristais brancos higroscópicos, peso molecular 369,09, fórmula química $Na_2SeO_4 \cdot 10H_2O$ (deca- hidratado), grau de pureza mínima de 99%, característica adicional	Gramas	25	15,00

	reagente p.a., número de referência química cas 10102-23-5.			
148	Reagente Analítico 2. Solução de KCL 3M Eletrolítica - Utilizada para reidratar o Eletrodo do Medidor de pH	UND	20	13,50
153	Sulfato de sódio, aspecto físico finos grânulos brancos cristalinos, inodoros, peso molecular 142,04, fórmula química Na_2SO_4 anidro, grau de pureza pureza mínima de 98%, número de referência química cas 7757-82-6.	Gramas	20	11,00
155	Sulfato de sódio, aspecto físico finos grânulos brancos cristalinos, inodoros, peso molecular 142,04, fórmula química Na_2SO_4 anidro, grau de pureza pureza mínima de 98%, número de referência química cas 7757-82-6.	Litro	4	148,00
161	Tetrahidrofurano (THF) grau HPLC CAS: 109-99-9. Frasco com 1000 ml.	Litro	12	140,00

SEÇÃO - 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Campus Macapá por meio da Seção de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SELIC.

SEÇÃO - 4. DA ADESÃO À ARP

4.1 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SEÇÃO - 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados::

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

SEÇÃO - 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO - 7. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

7.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.1.1. Previamente à contratação, o IFAP realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

7.1.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.1.3. Na hipótese de irregularidade no registro do SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

7.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

7.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato, bem como deverá entregar:

7.3.1. Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme ANEXO V do Edital.

7.4. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5. Nos casos em que não for necessário a formalização de contrato, a retirada da nota de empenho será através de Ordem de Fornecimento contendo as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da lei 8.666/93

SEÇÃO - 8. DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;

8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, no seguinte endereço: **Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Patrimônio do Campus Macapá.**

8.3. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira;

8.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

8.8. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

SEÇÃO - 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em edital, Anexo I (Termo de Referência).

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nessa ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SEÇÃO - 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

10.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

10.3.2 ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

10.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participante

Macapá, 08 de junho de 2021

Márcio Getúlio Prado de Castro

Diretor-geral do *Campus* Macapá

Portaria nº 2.032/2019/GR/IFAP

Representante do Fornecedor

Documento Digitalizado Público

Ata de Rregistro de Preços para assinatura - CALIBRY

Assunto: Ata de Rregistro de Preços para assinatura - CALIBRY
Assinado por: Eduardo Ferreira
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eduardo Braz Barros Ferreira, SUPERVISOR - FG0002 - SELIC**, em 18/06/2021 11:58:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 13469

Código de Autenticação: ec59f7df72

